

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

2021

TCMPA 180°

JULHO

CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA: 1 Prefeitura Municipal 2 Câmara Municipal 3 Outros

DATA	OBRIGAÇÕES		LEGISLAÇÃO	NATUREZA JURÍDICA QUE SE APLICA		
	COM O TCMPA	EM GERAL		1	2	3
20 julho 2021		Último dia para repasse do Duodécimo às Câmaras Municipais	Art. 62, caput, da Constituição do Estado do Pará, e Art. 168, da Constituição Federal de 1988	●		
30 julho 2021		Último dia para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 3º bimestre, para todos os municípios	Art. 53, da Lei Complementar nº 101/2000, e Art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988	●		
		Último dia para publicação dos demonstrativos que acompanham o RREO descritos no art. 53 da LC nº 101/2000, referentes ao: <ul style="list-style-type: none"> • 3º bimestre, para os municípios com população acima de 50.000 habitantes e para os municípios que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LC nº 101/2000 • 1º semestre, para os municípios com menos de 50.000 habitantes, optantes da faculdade expressa no art. 63 da LC nº 101/2000 	Art. 53, da Lei Complementar nº 101/2000, e Art. 103, Inciso III, do Regimento Interno do TCM-PA	●		
		Último dia para publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre, para os municípios com menos de 50.000 habitantes que optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LC nº 101/2000	Arts. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000	●	●	
		Último dia para apresentação ao TCM-PA da Remessa Mensal de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais, em arquivo no formato do sistema e-Contas, assim como dos arquivos referentes à folha de pagamento, relativos ao mês de junho/2021	Art. 6º, Inciso I da Instrução Normativa nº 02/2019/TCMPA, de 16 de dezembro de 2019	●	●	●
		Último dia para apresentação ao TCM-PA da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) validada, encaminhada à STN, relativa ao mês de junho/2021. (3)	Art. 10 da Instrução Normativa nº 02/2019/TCMPA, de 16 de dezembro de 2019	●		

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento (Lei Complementar nº 109/2016 e Art. 210, do Regimento Interno do TCM-PA)
- 2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o início ou término coincidir com final de semana, feriado ou dia em que o TCM-PA esteja fechado ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal (Art. 210, § Único, do Regimento Interno do TCM-PA)
- 3) O prazo estabelecido pode ser alterado conforme Normativo da Secretaria do Tesouro Nacional - STN